

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 3351, DE 2000

Institui o Dia da Paz na televisão brasileira.

AUTOR: Deputado BISPO RODRIGUES

RELATORA: Deputada MIRIAM REID

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 3351, de 2000, de autoria do ilustre Deputado BISPO RODRIGUES, institui o Dia da Paz na televisão brasileira - data comemorativa a coincidir com o Dia Universal dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de cada ano.

A proposição em pauta passou, sem emendas, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para exame da matéria quanto ao mérito técnico, tendo recebido Parecer favorável da Comissão, de autoria do nobre Deputado NELSON PROENÇA.

Compete nesta oportunidade à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Esgotado o prazo regulamentar, o PL em pauta não recebeu emendas.

II - VOTO DA RELATORA

O autor da proposição em apreço justifica sua iniciativa legislativa com a afirmação de que “a televisão tem sido, ao mesmo tempo, um instrumento de divulgação de informações, cultura e lazer e de disseminação de violência e de desrespeito aos direitos humanos.”

Para corrigir essa postura, pretende-se com a referida proposta legislativa que as emissoras dediquem um dia inteiro de programação a conteúdos televisivos voltados para a paz, a concórdia e o entendimento entre os homens. Isso, acredita o nobre autor do PL, criará uma oportunidade para o público de exercer seu senso crítico, ou seja, apreciar e avaliar a diferença que faz a “programação normal”, diária, permeada de violência e desrespeito aos direitos humanos, diante da “programação especial”, do Dia da Paz na televisão brasileira.

A proposição em pauta tem mérito educacional e cultural, pois visa a dar crescimento intelectual aos telespectadores, tanto pelo exercício do senso crítico, como pelo cultivo dos valores de paz e de respeito à dignidade humana.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n° 3351, de 2000, do ilustre Deputado BISPO RODRIGUES.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputada MIRIAM REID

Relatora